

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200438366		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2100293442

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		025	2	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE

Local

14 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7918028 em 11/10/2021 da Empresa CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ 88017165000117 e protocolo 213210592 - 28/09/2021. Autenticação: 95A7C34FC45622B023A6201195301F536BE43756. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/321.059-2 e o código de segurança w8Jc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13



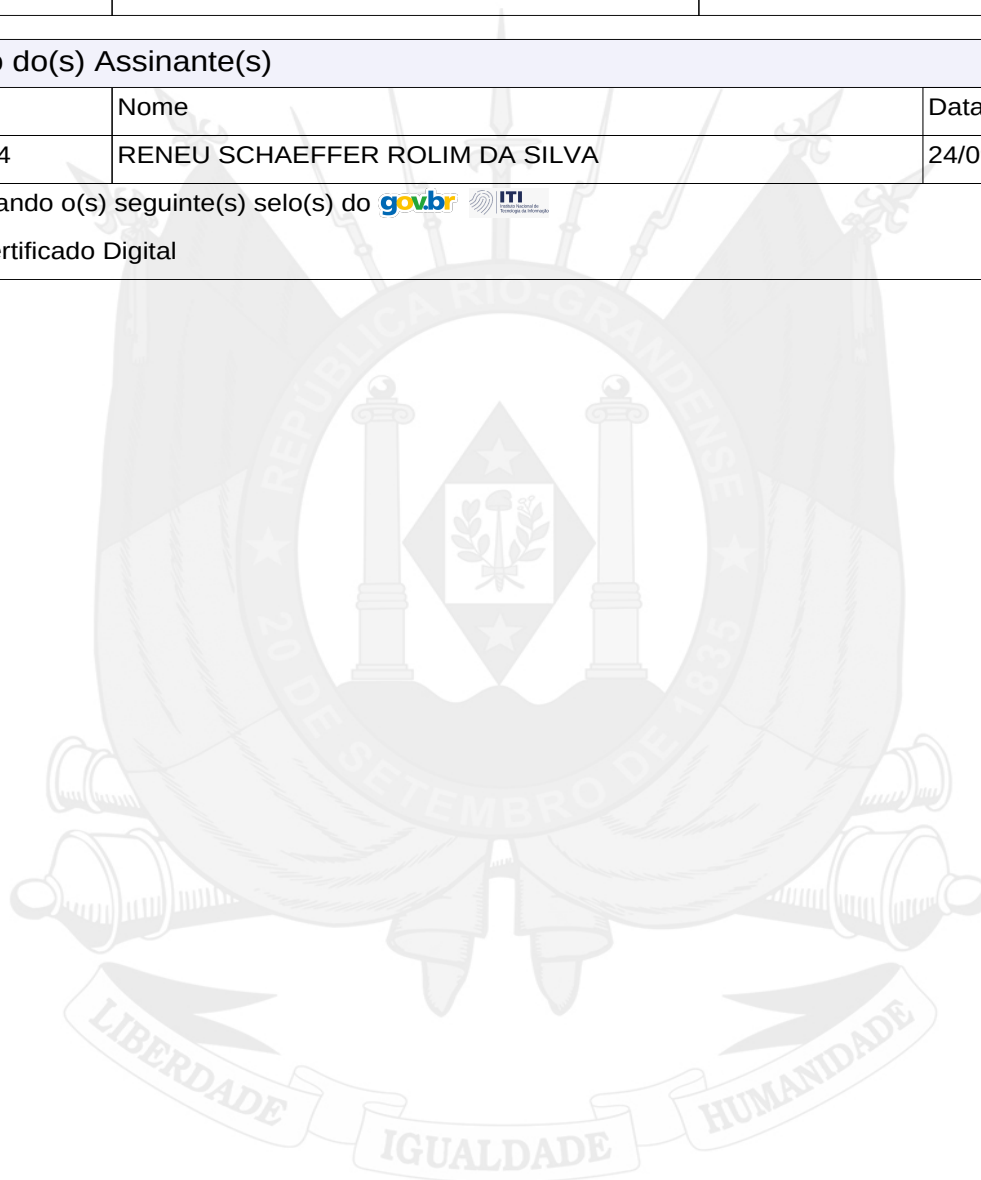
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/321.059-2	RSE2100293442	14/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7918028 em 11/10/2021 da Empresa CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 88017165000117 e protocolo 213210592 - 28/09/2021. Autenticação: 95A7C34FC45622B023A6201195301F536BE43756. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/321.059-2 e o código de segurança w8Jc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

**CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. - "EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**
CNPJ nº 88.017.165/0001-17
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº. 47

RAUL SCHAEFFER DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/08/1951, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 076.171.860-53 e portador da cédula de identidade nº 8028782939, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Avenida Frederico Augusto Ritter nº. 3.565 - Casa 8 - bairro Central Parque - CEP 94931-001, **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, viúvo, nascido em 12/05/1955, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 172.622.160-15 e portador da cédula de identidade nº 8021687325, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Av. La Paz nº. 46 - Apto. 202 - bairro Jardim Lindoia - CEP 91050-040, **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 04/08/1949, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 010.118.559-68 e portador da cédula de identidade nº 8026674203, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 301 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, e, **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1965, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 443.826.000-06 e portador da cédula de identidade nº 9028983576, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Avenida Taquara nº. 350 - bairro Petrópolis - CEP 90460-210, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, com sede no município de Porto Alegre (RS), na Rua Eliziário Goulart da Silva nº. 123 - bairro Cristo Redentor - CEP 91040-430, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43200438366, em sessão do dia 10/12/1981, e última alteração arquivada sob o nº 4001057, em 25/09/2014, e inscrita no CNPJ sob o nº 88.017.165/0001-17, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social, pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social nº 47 e pelas leis em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade resolve abrir uma filial no município de Guarani das Missões (RS), na Área Linha Bom Jardim, S/N – Área Rural – CEP 97950-000.

DO ENCERRAMENTO DE FILIAL

CLÁUSULA 2ª – A sociedade resolve encerrar sua filial localizada no município de Vera Cruz (RS), na Linha Andréas, s/n, CEP 96880-000, NIRE 43901015542, CNPJ 88.017.165/0009-74.

Também resolve encerrar sua filial localizada no município de Porto Alegre (RS), na Avenida João XXIII, 395 – bairro São Sebastião – CEP 91060-100, NIRE 43901458371, CNPJ 88.017.165/0012-70.



DAS FILIAIS

CLÁUSULA 2ª – A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial nº 01 – Travessa Vinte e Seis nº. 350 – Distrito de Barro Vermelho – Santo Antônio da Patrulha (RS) – CEP 95500-000, NIRE 43900656609, CNPJ 88.017.165/0005-40.

Filial nº 02 – Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira nº. 6705 – bairro Parque Florido – Gravataí (RS) – CEP 94070-001, NIRE 43900980716, CNPJ 88.017.165/0008-93.

Filial nº 03 – Rua Manoel José do Nascimento nº. 299 – bairro Distrito Industrial – Cachoeirinha (RS) – CEP 94930-340, NIRE 43901339291, CNPJ 88.017.165/0010-08.

Filial nº 04 – Estrada BR 287 Km 504 – Nhu-Porã – São Borja (RS) – CEP 97670-000, NIRE 43901398271, CNPJ 88.017.165/0011-99.

Filial nº 05 – Rua Manoel José do Nascimento nº. 299 – Portão 1 – Prédio 2 – bairro Distrito Industrial – Cachoeirinha (RS) – CEP 94930-340, NIRE 43901569637, CNPJ 88.017.165/0013-50.

Filial nº 06 – Linha São João s/n – Área Rural – Cerro Largo (RS) – CEP 97900-000, NIRE 43901752300, CNPJ 88.017.165/0014-31.

Filial nº 07 – Área Linha Bom Jardim, S/N – Área Rural – CEP 97950-000 – Guarani da Missões.

Em vista, da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, tendo a sua sede e domicílio, no município de Porto Alegre (RS), na Rua Eliziário Goulart da Silva nº. 123 – bairro Cristo Redentor – CEP 91040-430.

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 1976 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá manter filiais em qualquer localidade do território nacional, de acordo com as condições econômico-financeiras da empresa, podendo, ainda, a qualquer época, transformar sua personalidade jurídica, tudo mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4ª – A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial nº 01 – Travessa Vinte e Seis nº. 350 – Distrito de Barro Vermelho – Santo Antônio da Patrulha (RS) – CEP 95500-000, NIRE 43900656609, CNPJ 88.017.165/0005-40.

Filial nº 02 – Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira nº. 6705 – bairro Parque Florido –



Gravataí (RS) – CEP 94070-001, NIRE 43900980716, CNPJ 88.017.165/0008-93.

Filial nº 03 – Rua Manoel José do Nascimento nº. 299 – bairro Distrito Industrial – Cachoeirinha (RS) – CEP 94930-340, NIRE 43901339291, CNPJ 88.017.165/0010-08.

Filial nº 04 – Estrada BR 287 Km 504 – Nhu-Porã – São Borja (RS) – CEP 97670-000, NIRE 43901398271, CNPJ 88.017.165/0011-99.

Filial nº 05 – Rua Manoel José do Nascimento nº. 299 – Portão 1 – Prédio 2 – bairro Distrito Industrial – Cachoeirinha (RS) – CEP 94930-340, NIRE 43901569637, CNPJ 88.017.165/0013-50.

Filial nº 06 – Linha São João s/n – Área Rural – Cerro Largo (RS) – CEP 97900-000, NIRE 43901752300, CNPJ 88.017.165/0014-31.

Filial nº 07 – Área Linha Bom Jardim, S/N – Área Rural – CEP 97950-000 – Guarani da Missões.

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 5ª - O objeto da sociedade é a exploração de projetos e execução de obras: de construção civil, infra-estrutura, terraplenagem, pavimentação, repavimentação, edificações, estradas, vias urbanas, rodovias, aeroportos, ferrovias, metrô, túneis, portos, canais, barragens, diques, pontes, viadutos, saneamento, redes de esgoto cloacal, redes de distribuições e abastecimento de água, redes de esgoto pluvial, drenagem, irrigação, dragagem, oleodutos, gasodutos, muros, contenções, sinalização, manuseio e detonações com explosivos, redes de distribuição de energia elétrica, subestações de energia elétrica, iluminação pública, serviços afins e correlatos. Obras de conservação, recuperação, manutenção, reabilitação e restauração rodoviária. Instalações de canteiros de obras e serviços. A pesquisa e a lavra de jazidas minerais e a indústria de britagem de pedras, em geral. Serviços de inspeção de segurança veicular. Operação e manutenção de sistemas rodoviários, ferroviários, hidroviários, aeroviários, saneamento. Urbanização, loteamentos e condomínios. Incorporação compra e venda de imóveis. Locação de veículos, máquinas e equipamentos. Comércio de materiais de construção. Transportes rodoviários de carga em geral.

CAPÍTULO 3 - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O Capital Social é no valor de R\$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE REAIS), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuídas entre os sócios:

Romeu Schaeffer da Silva	23,00%	5.520.000 quotas	R\$ 5.520.000,00
Raul Schaeffer da Silva	23,00%	5.520.000 quotas	R\$ 5.520.000,00
Reneu Schaeffer da Silva	23,00%	5.520.000 quotas	R\$ 5.520.000,00
Renato Schaeffer da Silva	23,00%	5.520.000 quotas	R\$ 5.520.000,00
Renan Schaeffer da Silva	8,00%	1.920.000 quotas	R\$ 1.920.000,00

Parágrafo 1º. - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da sociedade.

Parágrafo 2º. - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º. - O capital social somente poderá ser alterado mediante a aprovação dos



quotistas que representem no máximo 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, que a representarão, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, fazendo uso da firma isoladamente ou em conjunto, sendo vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto a empresas coligadas, no interesse do grupo econômico.

Parágrafo 1º. – Nos casos em que envolver transações de compra e venda de bens imóveis será exigido a assinatura de no mínimo dois sócios administradores.

Parágrafo 2º. - As deliberações, inclusive aquelas com o fito de atender ao disposto no capítulo 5 deste instrumento, serão tomadas em reunião de sócios, dispensando-se as formalidades de convocação ou através de deliberação por escrito, quando então serão dispensáveis as reuniões, conforme dispõem os artigos 1.072 e 1.078 e parágrafos do CC/2002.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão constituir, em nome da sociedade e fazendo constar, necessariamente, o prazo de validade nos respectivos instrumentos de constituição:

I. Administradores, não sócios, com a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, cujo exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato; e,

II. procurador(es) com poderes específicos para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma.

Cláusula 9ª - São expressamente vedados, os atos de quaisquer dos sócios que constituam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor a terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, para qual concorrerão todos os sócios.

Cláusula 10ª - Os sócios retirarão, a título de “*pro-labore*”, pela verba de despesas gerais da sociedade, a quantia que convencionarem, respeitados os limites estabelecidos pelas leis e regulamentos que regem o trabalho e os desta natureza.

CAPÍTULO 5 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª – O ano social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apuração de inventário e elaborando o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. - Os sócios, de comum acordo, poderão determinar o levantamento de balanços intermediários, sempre que o desenvolvimento dos negócios ou a necessidade assim o exigirem.

Parágrafo 2º. - Os resultados apurados terão a destinação que os sócios aprovarem.



Parágrafo 3º. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CAPÍTULO 6 - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Clausula 12ª - As quotas sociais são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios, ao qual assiste, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 13ª - A morte ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com o sócio remanescente e os sucessores do sócio falecido, ou curador do sócio interdito, hipótese em que será exigida a manifestação expressa de todas as partes, no prazo de 30 (trinta) dias, do interesse em prosseguir com a sociedade.

Parágrafo 1º. - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá optar pela cessão de suas quotas na forma da cláusula 11ª, caso contrário a sociedade se dissolverá na forma do parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. - Os haveres do sócio que, por qualquer razão, retirar-se da sociedade, seja pela exclusão, interdição, morte ou insolvência, será apurado de acordo com o balanço realizado, especialmente para esse fim, no último dia do mês da ocorrência do fato que originou a decisão, caso em que a sociedade se dissolverá de pleno direito, cabendo ao sócio remanescente liquidar a sociedade, na forma da cláusula 13ª, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 3º. - Hipótese alguma serão admitidos na sociedade os credores do sócio insolvente.

CAPÍTULO 7 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será liquidante o sócio ou terceiro que na oportunidade for escolhido. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO 8 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª - Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª - Os casos omissos serão regidos *a priori* subsidiariamente pelas disposições aplicáveis da legislação reguladora da sociedades por ações.

Cláusula 17ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



cargos públicos, bem como, não se acham incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, quer falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fê pública ou a propriedade que os impeça de exercer atividade empresarial.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se os sócios, por si e por seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente, cumprirem o que fica determinado no presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, redigido em uma via.

Porto Alegre/RS, 14 de setembro de 2021.

Raul Schaeffer da Silva

Renato Schaeffer da Silva

Romeu Schaeffer da Silva

Reneu Schaeffer Rolim da Silva

Renan Schaeffer da Silva

LEONARDO PLASZEWSKI
OAB/RSnº83.930–CPF nº013.744.050-27





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/321.059-2	RSE2100293442	14/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.744.050-27	LEONARDO PLASZEWSKI	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

076.171.860-53	RAUL SCHAEFFER DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	27/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

172.622.160-15	RENATO SCHAEFFER DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

010.118.559-68	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7918028 em 11/10/2021 da Empresa CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ 88017165000117 e protocolo 213210592 - 28/09/2021. Autenticação: 95A7C34FC45622B023A6201195301F536BE43756. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/321.059-2 e o código de segurança w8Jc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/321.059-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7918028 em 11/10/2021 da empresa 4320043836-6 CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390211865-5	AREA LINHA BOM JARDIM S/N - BAIRRO AREA RURAL CEP 97950-000 - GUARANI DAS MISSOES/RS

11/10/2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7918028 em 11/10/2021 da Empresa CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ 88017165000117 e protocolo 213210592 - 28/09/2021. Autenticação: 95A7C34FC45622B023A6201195301F536BE43756. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/321.059-2 e o código de segurança w8Jc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTRERA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", de CNPJ 88.017.165/0001-17 e protocolado sob o número 21/321.059-2 em 28/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7918028, em 11/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
076.171.860-53	RAUL SCHAEFFER DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
172.622.160-15	RENATO SCHAEFFER DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
010.118.559-68	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
152.484.960-04	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA	24/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
443.826.000-06	RENAN SCHAEFFER DA SILVA	27/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
013.744.050-27	LEONARDO PLASZEWSKI	28/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/321.059-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 11/10/2021, às 13:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/321.059-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7918028 em 11/10/2021 da Empresa CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", CNPJ 88017165000117 e protocolo 213210592 - 28/09/2021. Autenticação: 95A7C34FC45622B023A6201195301F536BE43756. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/321.059-2 e o código de segurança w8Jc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 11 de outubro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7918028 em 11/10/2021 da Empresa CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - "EM RECUPERACAO JUDICIAL", CNPJ 88017165000117 e protocolo 213210592 - 28/09/2021. Autenticação: 95A7C34FC45622B023A6201195301F536BE43756. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/321.059-2 e o código de segurança w8Jc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13